



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010-E - JFPB

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2010, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Helena Delgado Ramos Fialho Moreira, Juíza Federal Diretora do Foro, CPF/MF nº 606.580.880-68, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2010 – JFPB, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para aquisição futura de material de consumo diversificado (expediente e informática) para esta Seccional, processada nos termos do Processo Administrativo nº 410/2010-JFPB, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura de material de consumo diversificado de informática para esta Seção Judiciária, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços e foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico nº 06/2010-JFPB);

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de maio de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:		LEANDRO PONTES PACHECO - ME			
CNPJ:	08.378.435/0001-86	FONE/FAX: (11)-2971-1380/2971-1380			
END.:	Rua Amanages, 174, Bairro: Vila Izolina Mazzei - São Paulo /SP CEP: 02068-040	E-MAIL: l_pp@ig.com.br			
LOTE 06					
Item	Unid.	Quant	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	UND	50	Cart. jato tinta p/ impressora HP 800 ref. 51645A preto (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. 100% compatível e novo. Garantia 12 meses	51645A/ WINNER	27,00
2	UND	30	Cart. jato tinta p/ impressora HP 800 ref. C6578D colorido (novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. 100% compatível e novo. Garantia 12 meses	C6578D/ WINNER	42,00
3	UND	40	Cart. jato tinta P/ impr. HP-Officejet 4255/3740/3745 ref.C8727A (HP 27 preto) - não remanufaturado. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. 100% compatível e novo. Garantia 12 meses	C8727A/ WINNER	31,00

dmr



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA:		LEANDRO PONTES PACHECO - ME			
CNPJ:	08.378.435/0001-86			FONE/FAX: (11)-2971-1380/2971-1380	
END.:	Rua Amanages, 174, Bairro: Vila Izolina Mazzei - São Paulo /SP CEP: 02068-040			E-MAIL: l_pp@ig.com.br	
LOTE 06					
4	UND	30	Cart. jato tinta P/ impr. HP-Officejet 4255/3740/3745 ref.C8728A (HP 28 colorido 08ml) - não remanufaturado. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. 100% compatível e novo. Garantia 12 meses	C8728A/ WINNER	51,00
5	UND	18	Cart. jato tinta P/ impr. HP-Officejet 4255 ref.C6656A (HP 56 preto 19ml) - não remanufaturado. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. 100% compatível e novo. Garantia 12 meses	C6656A/ WINNER	31,00
6	UND	10	Cart. jato tinta P/ impr. HP-Officejet 4255 ref.C6657A (HP 57 colorido) - não remanufaturado. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. 100% compatível e novo. Garantia 12 meses	C6657A/ WINNER	56,00
7	UND	100	Cart. Jato tinta preto p/ impressora. HP Officejet- ref. HP 96 (novo não remanufaturado) 21ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. 100% compatível e novo. Garantia 12 meses	C8767W/ WINNER	40,00
8	UND	30	Cart. Jato tinta colorido p/ impressora. HP Officejet- 7310 ref. HP 97 (novo não remanufaturado) 14ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega. 100% compatível e novo. Garantia 12 meses	C9363W/ WINNER	50,06

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo Supervisor-Assistente do Setor de Almoxarifado, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF.

parágrafo primeiro - na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao FORNECEDOR. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

Parágrafo segundo - caso o FORNECEDOR seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, este(s) não ficará(o) sujeito(s) à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá (ão) apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária da Paraíba junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

Parágrafo terceiro - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

parágrafo quarto - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2010;

parágrafo sexto - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a cursive representation of the name 'JAN'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 410/2010-SA;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2010-JFPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2010.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Adida mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Marcos Antônio  
Graga Guimarães), Supervisor da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a  
presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo  
ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Helena Delgado Ramos Fialho Moreira', written over a horizontal line.

Helena Delgado Ramos Fialho Moreira  
Pelo Órgão Gerenciador

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leandro Pontes Pacheco', written over a horizontal line.

Leandro Pontes Pacheco  
Pela Empresa Fornecedora

LEANDRO PONTES PACHECO-ME  
08.378.435/0001-86  
Rua Amanajés, 174 - SP/SP